



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1237 DE 28 DE agosto DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada
no livro próprio no 19 76 26 livro e
publicada no mural da Câmara
Municipal
em 30 / 08 / 1989 Luciano

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Posto de Saúde na comunidade da Gleba Mutum."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um Posto de Saúde na Comunidade da Gleba Mutum.

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra descrita neste artigo deverá ser implantada com as seguintes acomodações: Sala para Consulta, Sala para Enfermaria e demais dependências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de agosto de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal